



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do veículo VAN DUCATO, placa: PRY-5545, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando sua rotina intensa de uso, é comum o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, o que exige manutenção periódica para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Após avaliação técnica realizada por profissional habilitado, foram identificadas necessidades de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças e realização de ajustes que assegurem o pleno funcionamento do veículo.

2.2. A manutenção é fundamental para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a interrupção de serviços essenciais como o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais ações de saúde pública.

2.3. A não realização da manutenção pode acarretar falhas mecânicas durante o uso, riscos à segurança dos ocupantes e interrupção das atividades da unidade de saúde, comprometendo o atendimento à população.

2.4. Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a execução dos reparos. A escolha por uma empresa qualificada assegura que os serviços sejam realizados dentro dos padrões técnicos exigidos, garantindo a segurança e durabilidade do veículo.

2.5. A contratação está amparada pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as normas de licitações e contratos administrativos, assegurando a economicidade, a eficiência e a transparência do processo de aquisição dos serviços.

2.6. Assim, justifica-se a necessidade urgente de reparo do veículo VAN DUCATO, placa: PRY-5545, para restabelecer sua plena utilização e manter a continuidade dos serviços essenciais de saúde no município.

3- PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN. DE MEDIDA
01	JUNTA DO MOTOR COMPLETO	01	UN
02	KIT TENSOR CORREIA DE COMANDO	01	UN
03	POLIA TENSOR CORREIA MICRO V	01	UN
04	CORREIA MICRO V	01	UN
05	TAMPA ÓLEO MOTOR	01	UN



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	FILTRO DE AR	01	UN
07	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	07	UN
08	ÓLEO MOTOR 5W30 SN	01	LT
09	MANGUEIRA BOMBA D'ÁGUA	01	UN
10	BATERIA 70AH	01	UN
11	DISCO DE FREIO	02	UN
12	MÃO DE OBRA	01	SE
13	SERVIÇO DE RETIFICA E PLANIA DO CABEÇOTE	01	SE

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos e serviços será de forma única de acordo com a Secretaria Municipal De Saúde, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

4.2. A empresa deverá executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observado os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

4.3. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da empresa com o ferramental da empresa.

4.4. A empresa deverá possuir local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

4.5. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.1.2. Entregar produtos e serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

5.1.3. Entregar os produtos e serviços no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.7. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SMS.

5.1.10. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.1.12. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

7.1.2 Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

7.1.3 Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto/gestor do contrato, em intervalos iguais contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA EMPRESA.
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Sendo optante pelo SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do certame licitatório, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas nas seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do FMS: 05.01.10. 301.11.2.001

Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica:3.3.90.39

Ficha: 263

Fonte: 102 e 107

10-GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.2. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

10.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

10.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.5. Durante o prazo de garantia dos produtos e serviços a empresa fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11- DO GESTOR

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, ao servidor.

12-DO FORO:

12.1-As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo (GO), 15 de julho de 2025.

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025